



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Anísio  
Teixeira, 02, 1º  
Pavimento, , Centro,  
Jacaraci - BA

##### Telefone



77 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 008 DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO\_JANEIRO 2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

---

- TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO NO CMDCA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO, DE PROMOÇÃO E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02  
 Centro  
 JACARACI - BA  
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 008  
 30/01/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.490.246,00( Um Milhão Quatrocentos e Noventa Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 235.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
2008	Manutenção da Limpeza Publica		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2086	Manutenção de Estradas e Pontes		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1005	Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	115.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>115.000,00</b>
1031	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	426.746,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>426.746,00</b>
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15710000 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	98.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>98.000,00</b>
1049	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15710000 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	27.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>681.746,00</b>
<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
1011	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	16320000 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Conc	15.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.500,00</b>
1045	Instalação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4.4.9.0.93.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	16310000 TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Suplementadas

<b>04.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2012	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063120	Transferência da União-Emenda Pari 150.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	17063120	Transferência da União-Emenda Pari 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 80.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>130.000,00</b>
2081	Manutenção da Casa do Idoso		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063120	Transferência da União-Emenda Pari 30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>378.500,00</b>
<b>05.00.000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS 250.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2084	Gestão das Ações do PAEFI, SCFV / CREAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>280.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>1.490.246,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.490.246,00

### Dotações Anuladas

<b>02.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA</b>		
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
<b>03.00.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1004	Construção e/ou Ampliação de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 105.155,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 11.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>116.755,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Anuladas

03.00.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1005	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15710000	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C 125.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 225.000,00</b>	
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 98.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 90.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 188.000,00</b>	
1049	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 108.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% . 13.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 121.400,00</b>	
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 15.000,00</b>	
2064	Gestão Programas do FNDE		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE 15.591,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 15.591,00</b>	
		<b>Total da Unidade R\$ 681.746,00</b>	
04.00.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1011	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Conc 15.500,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 65.500,00</b>	
1033	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. da Atenção Especializada		
4.4.9.3.51.00.00	Obras e Instalações	16310000	TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr 3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 3.000,00</b>	
2012	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser 200.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 250.000,00</b>	
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS 20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 30.000,00</b>	
		<b>Total da Unidade R\$ 348.500,00</b>	
05.00.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS 150.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$ 150.000,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02  
Centro  
JACARACI - BA  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

### Dotações Anuladas

<b>05.00.000</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2041	Outros Programas da Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 20.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais 10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
2063	Gestão das Ações do PAIF, SCFV / CRAS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063120	Transferência da União-Emenda Par 30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
2087	Programa Melhoria Habitacional		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15001003	REC. não Vinc. de Imp. - FMAS 100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>310.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>1.490.246,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 30 de janeiro de 2023

Antônio Carlos Freire de Abreu  
Prefeito  
CPF.: 229.354.445-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/02/2023 ao dia 16/02/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa **para o fornecimento de materiais elétricos destinados a implantação de usinas solares fotovoltaicas ON-GRID do Município de Jacaraci/BA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: [licitacao@jacaraci.ba.gov.br](mailto:licitacao@jacaraci.ba.gov.br), número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados a implantação de usinas solares fotovoltaicas ON-GRID do Município de Jacaraci/BA, conforme planilha:

LOTE 01- CABOS SOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo Solar Flex 6,0 Mm <sup>2</sup> Preto	2.400	m	0,00	0,00
2	Cabo Solar Flex 6,0 Mm <sup>2</sup> Vermelho	2.400	m	0,00	0,00
					<b>Valor total: R\$ 0,00</b>

LOTE 02- MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo Semi Rígido 16mm <sup>2</sup> /750V Verde	200	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Eletroduto 1 1/4"	138	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Luva para eletroduto 1 1/4"	338	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Curva 90 graus para Eletroduto 1 1/4"	126	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Eletroduto 3/4"	10	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Luva para eletroduto 3/4"	25	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Curva 90 graus para Eletroduto 3/4"	10	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Caixa de Distribuição com 8 disjuntores	16	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	DPS 275V/45kA	50	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Haste de Aterramento Cobre 5/8"	24	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Caixa de Inspeção Aterramento	24	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Conector Aterramento p/ 5/8"	24	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Conector Split Bold 25mm <sup>2</sup> Cobre	65	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Conector de Derivação 16-35 mm <sup>2</sup>	12	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Parafuso 8mm <sup>2</sup>	1000	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bucha Nylon 8mm <sup>2</sup> com aba	1000	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Terminal Tubular 16mm <sup>2</sup>	100	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



18	Terminal Tubular 25mm <sup>2</sup>	40	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Terminal Olhal 10mm <sup>2</sup>	150	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Abracadeira para Eletroduto tipo Chaveta 1 1/4"	100	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Abracadeira para Eletroduto tipo Chaveta 3/4"	20	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Disjuntor Tripolar 40A	3	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Disjuntor Tripolar 50A	7	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Disjuntor Tripolar 63A	5	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Disjuntor Tripolar 125A	1	pçs	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Cabo Flexível 25mm <sup>2</sup> /750V Preto (Rolo 100m)	1	RL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Cabo Flexível 25mm <sup>2</sup> /750V Azul	34	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Cabo Flexível 35mm <sup>2</sup> /750V Preto	60	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Cabo Flexível 35mm <sup>2</sup> /750V Azul	20	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Cabo Flexível 10mm <sup>2</sup> /750V Verde (Rolo 100m)	4	RL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Fita de vedação espuma pvc com adesivo (3 mm x 10 mm)	240	m	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jacaraci pretende com essa aquisição:

- ✓ **Redução de custos** - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico a Prefeitura Municipal de Jacaraci terá uma economia sensível nos custos de sua conta de luz. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária.
- ✓ Além disso, caso a Prefeitura Municipal de Jacaraci não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 meses.
- ✓ **Valorização do imóvel** – mesmo considerando que o imóvel onde a Prefeitura Municipal de Jacaraci se localiza não tem características comerciais, ainda assim ele passará a ter um valor agregado maior, além da valorização social e da imagem da Prefeitura Municipal de Jacaraci perante os cidadãos.
- ✓ **Instalação rápida e simples** - Os sistemas fotovoltaicos são instalados em poucos dias, exigindo pouca ou quase nenhum investimento estrutura – exceto os suportes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Normalmente não são feitas grandes intervenções no imóvel e não é necessário o desligamento da energia do imóvel por longos períodos. Na verdade a energia do imóvel é desligada em apenas dois momentos da instalação, ambos na fase final.

- ✓ Teremos uma mudança nas regras para taxação da Energia gerada pelos sistemas fotovoltaicos, assim, seria aproximadamente 30% menos vantajoso uma implantação posterior a esta data, dado todos prazos envolvidos!
- ✓ **Livrar-se das alterações da tarifa.** O sistema de bandeiras tarifárias (verde, amarela e vermelha) que existe em função da queda no nível dos reservatórios das hidrelétricas e que implica na utilização de termelétricas para geração de energia leva os consumidores a pagarem mais, em determinadas épocas do ano, pela energia que consomem. Hoje, os imóveis que possuem sistema de energia solar fotovoltaica ficam livres dessas alterações já que, de acordo com o sistema de compensação em vigor no Brasil, cada quilowatt gerado equivale a um quilowatt consumido, independente do valor final da tarifa.
- ✓ **Facilidade de Manutenção** - A manutenção dos sistemas de energia fotovoltaica é muito simples. Por não ter partes móveis ou motores, a manutenção do sistema se concentra principalmente na limpeza periódica dos módulos fotovoltaicos e manutenção preventiva anual. Na maioria das vezes as chuvas se encarregam de limpá-los, mas mesmo assim é importante ter certeza que não existem obstruções que podem diminuir a eficiência do sistema. Com performance de mais de 84% de geração em 25 anos, os módulos possui grande resistência, passando por testes de impacto que simulam granizo e outros objetos
- ✓ **Faz bem para a rede elétrica e para o planeta** - A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável, inesgotável e está muito bem distribuída por todo o planeta. Ao instalar um sistema de energia solar fotovoltaica garante-se um suprimento eterno de energia sustentável, colaborando com a descarbonização da economia;

Além disso, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implementasse iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a administração pública municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

**4. DO FORNECIMENTO**

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situada na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **JAYANA KELLY SANTANA REIS**, portadora do RG sob o nº 12700216-21 SSP/BA, inscrita do CPF sob o nº 039.121.415-25, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7º da Lei nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$: xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços constantes na cotação acosta no processo.
- 9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.
- 9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.
- 9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 13 de fevereiro de 2023.

**ADELMO GOMES PEREIRA**  
**Secretário de Administração**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para **registro no CMDCA de entidades não governamentais e inscrição de programas de organismos governamentais de atendimento, de promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente**, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDCA do município de Jacaraci-Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 154/2003, suas alterações posteriores; e

**Considerando** o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

**Considerando** que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

**Considerando** a Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

**Considerando** o disposto no art. 7º - VIII, da Lei municipal nº 154/2003, sobre a competência do CMDCA em registrar as entidades não governamentais de atendimento, de promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como inscrever os



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

programas de organismos governamentais, comunicando o registro das inscrições e suas alterações ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária;

**Considerando** a deliberação em reunião extraordinária, realizada dia 24 de janeiro de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de organismos governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Jacaraci/BA.

**Art. 2º** - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

- I - Registrar as entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- II - Inscrever os programas de organismos governamentais e não governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- III - Subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - Propiciar o mapeamento de entidades que desenvolvam ações voltadas para crianças e adolescentes em Jacaraci-Ba;
- V - Comunicar o registro das entidades não governamentais e inscrições de programas de organismos governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

**Art.3º** - O Registro terá validade de 02 (dois) anos, sendo que anualmente, as Entidades deverão apresentar um Plano de Ação e Relatório de Atividades, do ano anterior, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

### DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Art. 4º** - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

- I - Atendimento e Promoção;
- II - Defesa.

**Art. 5º** - Serão registradas na categoria Atendimento e Promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

- I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91 do ECA.

**Art. 6º** - Serão registrados na categoria Defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Ações judiciais;

II - Procedimentos e medidas administrativas;

III - Mobilização social e medidas sociopolíticas.

### DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

**Art. 7º** - A inscrição dos programas deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

**Art. 8º** - As alterações, criação ou extinção de programas deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

### DOS REQUISITOS

**Art. 9º** - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;

II - Estar regularmente constituída;

III - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;

II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;

III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 10º** - Para obtenção do registro, as entidades não governamentais deverão apresentar





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário próprio, anexo a esta Resolução, e apresentar os seguintes documentos:

- a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;
- d) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- e) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- f) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- g) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa;
- i) certidões negativas de débito municipal, estadual e federal.

### DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

**Art. 11º** - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais:

- a) requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
- b) cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;
- c) cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa a ser inscrito;
- d) a relação das atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 12º** - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto ao CMDCA, que atuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

**Art. 13º** - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

**Art. 14º** - Compete à Comissão Especial Designada para este fim, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

**Art. 15º** - Para renovação do registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reavaliará os Serviços e Programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos e o seu monitoramento seguirá as orientações do artigo 90, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em especial no que tange à apresentação de Atestado de Qualidade e Eficiência da entidade.

**Art. 16º** - Cabe ao CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades e programas contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

### DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE REGISTRO

#### Seção I

**Art. 17º** - Será indeferido, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

- I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
- II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- III - Esteja irregularmente constituída;
- IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

#### Seção II

##### Da suspensão

**Art. 18º** - O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

- I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;
- II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§2º - Em se tratando de irregularidades em programas, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

§3º- A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Especial Designada e por deliberação do CMDCA.

### Seção III

#### Do cancelamento

**Art. 19º** - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

- I - Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- II - Quando for comunicada a sua extinção;
- III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

**Art. 20º** - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

**Art. 22º** - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 18º** - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos que dispõe a Resolução 164/2014, do CONANDA.

**Art. 18º** - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Plenária do CMDCA.

**Art. 19º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacaraci-Ba, 10 de fevereiro de 2023.

Lúcia Nogueira Lima Borges  
Presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### ANEXO I

#### PEDIDO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Ilmo(a). Presidente do CMDCA de Jacaraci-Ba,

A Entidade abaixo qualificada requer **REGISTRO** nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, anexando para os fins a documentação exigida pelo referido Conselho.

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>NOME:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO: (rua, nº, bairro, vila, conj., CEP):</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: (nome, e-mail e telefone para contato):</b>

REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA (Assinale opção 1 – inclusão e 2 * renovação de registro)	
1 ( ) INCLUSÃO	PROCESSO Nº:
2 ( ) ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM:

ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE CADASTRO Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMDCA
(1) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária.
(2) Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução nº _____.
(3) Outro: _____
APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____/____/____
RESOLUÇÃO CMDCA Nº _____ Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de ____/____/____

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós, os dirigentes da (pessoa jurídica/entidade social) CNPJ nº \_\_\_\_\_, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

IDENTIFICAÇÃO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS		ASSINATURA
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	
Nome:		
RG:	SSP/ Cargo:	

Jacaraci-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### ANEXO III

#### PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA (programas)

(Roteiro para elaboração, fazer em papel timbrado da entidade).

##### 1- IDENTIFICAÇÃO

- Nome da Instituição executora - CNPJ;
- Endereço (sede e unidade) rua, bairro, telefone, e-mail);
- Nome do Programa;
- Responsável pelo programa.

##### 2- ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

- Contém a história de criação do programa, os princípios, que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação.

##### 3- OBJETIVOS

- Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

##### 4- PÚBLICO ATENDIDO

- Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento e atividades desenvolvidas.

##### 5- RECURSOS MATERIAIS E ASPECTOS FÍSICOS

- Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

##### 6- RECURSOS FINANCEIROS

- Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.

##### 7- RECURSOS HUMANOS

- Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.

##### 8- METODOLOGIA

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

- Critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- Atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- Parcerias;
- Formas de interação com a família e com a comunidade;
- Formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia dos direitos, etc.)

##### 9- AVALIAÇÃO

- Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

Assinatura do Responsável



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### ANEXO IV

#### PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS

Ilmo(a) Presidente do CMDCA de Jacaraci-BA,

A Entidade abaixo qualificada requer **INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS** nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91.

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Nome do Programa: \_\_\_\_\_

Faixa etária: \_\_\_\_\_

Regime de Atendimento: \_\_\_\_\_

Local da execução: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Jacaraci-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACARACI-BA

### ANEXO V

Deve ser apresentada em papel timbrado da Entidade

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a .....(nome da entidade) ....., com sede .....(endereço) ..... na cidade de .....(nome do Município) ....., Estado .....(UF) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., está em pleno e regular funcionamento, desde .....(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Vice-presidente:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

Tesoureiro:

Nome completo: .....

N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....

Endereço Residencial: .....

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., ..... de ..... de .....

.....

(Assinatura do Presidente da Entidade)

(Qualificação de quem assina)